



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002 /2010

O Conselho Escolar Frederico Jayme da Unidade Escolar do Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tércio Campos Leão –S/N – Bairro Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.645.209/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a)Léa Rute Nunes Kamogawa, Coordenadora Pedagógica inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 823.971.981-34, Carteira de Identidade nº 229.958 – 2ª via, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 03 de Novembro a 20 de Dezembro de 2010. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços do dia 03/11/2010 até o dia 09/11/2010, no horário das 07:00 as 17:00, na sede do Conselho Escolar, situada à Rua Tércio Campos Leão –S/N – Bairro Santo Antonio.

**IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM
ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

De acordo com a Legislação brasileira para rotulagem Geral de alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02- ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de vendas de alimentos;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevado e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatória, podendo ser Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação dos alimentos, sob as condições específicas, com o objetivo de preservar os Padrões de identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia).

1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verdura) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo.

Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como; de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, lavras, resíduos de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

2 – GENEROS ALIMENTICIOS

COLORAU - (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.

FARINHA DE MANDIOCA - produtos obtidos dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas e livre de umidade de fragmentos estranhos.

POLPA DE FRUTAS – produto obtido a partir de frutas, conteúdos líquidos pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substância estranha. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 K.

RAPADURA DE CANA - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (*Sacharum officinarum*). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isentam de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1Kg.

Estimativa de quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural no período de 03 de Novembro a 20 de Dezembro de 2010, pelo Conselho Escolar Frederico Jayme.

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | QUANTITATIVO |
|-----------------------------|---------------------|
| Banana Maçã | 120.000 Kg |
| Banana da Terra | 60.000 Kg |
| Laranja | 80.000 Kg |
| Mamão | 120.000 Kg |
| Abóbora | 40.000 Kg |
| Alface | 30 Mç |
| Milho | 20.000 Kg |
| Repolho | 60.000 Kg |
| Tomate | 60.000 Kg |
| Mandioca | 80.000 Kg |
| Cebola | 80.000 Kg |
| Cenoura | 80.000 Kg |
| Chuchu | 80.000 Kg |
| Alho | 10.000 Kg |
| Batata Doce | 40.000 Kg |
| Batata Inglesa | 40.000 Kg |
| Ovo | 20 Dz |
| Farinha de Mandioca | 30.000 Kg |
| Óleo de Soja | 60 LT |
| Proteína Texturizada 1 | 30.000 Kg |
| Leite Pasteurizado | 300 Lt |
| Doce de Leite | 40.000 Kg |

Léa Rute Nunes Kamogawa

Presidente do Conselho da Unidade Escolar Frederico Jaime

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO